

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000 – Fone (32) 3426-1288

[prefeitura@mirai.mg.gov.br](mailto:prefeitura@mirai.mg.gov.br)

[www.mirai.mg.gov.br](http://www.mirai.mg.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 57/2018.

### Regulamenta a publicação de avisos de licitações do Município

Art. 1º- Os avisos de publicação de licitações municipal serão publicados em jornal de grande circulação local, a ser definido pelo Poder Executivo, mediante decreto e deverão ganhar visibilidade na internet através da página oficial do Município, com data de postagem.

Parágrafo único – Considera como jornal de grande circulação local aquele de circulação diária, semanal ou quinzenal, podendo ser da microrregião a que pertencer o Município.

Art. 2º- Quando a contratação envolver verbas federais ou garantias prestadas por instituições federais, deverá ocorrer a divulgação tanto no Diário Oficial da União, quanto no jornal de circulação local.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 22 de fevereiro de 2018.

  
LUIZ FORTUÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Nº PROTOCOLO: 093/2018

28/02/2018

  
Sandra Beatriz S. Alonso  
SECRETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI – MG

Administração 2017-2020

Gestão com Responsabilidade

Administrativa, Financeira e Social

### JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminha para apreciação e votação por Vossas Senhorias o presente Projeto de Lei que regulamenta a publicação de avisos de licitações do Município.

A Lei nº 8.666/1993, que estabelece normas gerais para as licitações e os contratos administrativos, no art. 6º, inciso XIII, traz a definição de imprensa oficial, nos seguintes termos: "veículo oficial de divulgação da Administração Pública, sendo para a União o Diário Oficial da União e, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, o que for definido nas respectivas leis".

Com a aprovação do referido projeto, o Município de Mirai estará cumprindo o princípio da publicidade e isonomia, uma vez que quanto maior a possibilidade de conhecimento e participação de possíveis concorrentes no certame, maior será a possibilidade de um resultado mais satisfatório à Administração Pública.

Mirai, 22 de fevereiro de 2018.

  
LUIZ FORTUCA  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI

Nº PROTOCOLO: 093/2018

28 / 02 / 2018

  
Sandra Beatriz S. Alonso  
SECRETÁRIA